

Boletim de Serviço

nº 1036, de 21 de novembro de 2024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA _____	04
Portaria - SEI nº 1443, de 18 de novembro de 2024	04
Portaria - SEI nº 1497, de 21 de novembro de 2024	06
Portaria - SEI nº 1498, de 21 de novembro de 2024	07
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA _____	08
Portaria - SEI nº 1495, de 18 de novembro de 2024	08
Portaria - SEI nº 1496, de 18 de novembro de 2024	09
Portaria - SEI nº 1508, de 19 de novembro de 2024	10
Portaria - SEI nº 1512, de 19 de novembro de 2024	11

Portaria - SEI nº 1443, de 18 de novembro de 2024

Procedimentos que facultam o revezamento de trabalho nas duas semanas comemorativas do final do ano (natal/2024 e ano novo/2025) para os profissionais dos vínculos RJU/UFMG e Ebserh, lotados no Hospital das Clínicas da UFMG.

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, no uso de suas atribuições, e;

considerando que a Portaria SRT/MG nº 7200, publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) em 30 de Setembro de 2024, estabelece que o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal/2024 e Ano Novo/2025) compreenderá os períodos de **23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025;**

considerando o disposto na Portaria - SEI nº 403, de 07 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh, nº 1899, de 08 de outubro de 2024, que estabelece as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Ebserh, na esfera de conveniência e oportunidade do interesse público, mediante compensação das horas;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os procedimentos que facultam o revezamento de trabalho nas duas semanas comemorativas do final do ano (NATAL/2024 e ANO NOVO/2025), com a devida compensação das horas não trabalhadas, para os profissionais com vínculo Ebserh e RJU/UFMG, lotados no HC-UFMG:

1. A chefia da Unidade junto às supervisões técnicas são responsáveis pela elaboração da escala mensal de trabalho e poderão avaliar a possibilidade de organização das escalas de trabalho com o revezamento nas duas semanas comemorativas do final do ano/2024, sendo a primeira semana de **23 a 27 de dezembro de 2024 (recesso de Natal)**, e a segunda semana de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 (recesso de Ano Novo)**, com as devidas compensações de carga horária.
2. O **usufruto do revezamento com compensação** para comemoração das festas de final de ano é facultado ao profissional com vínculos Ebserh e RJU/UFMG e **será tratado como folga/compensação de horas para quem tem saldo de horas positivas e como compensação**, com prazo de 06 (seis) meses a compensar.
3. A compensação das horas deverá observar todas as normativas de jornada de trabalho diária, tanto do vínculo Ebserh como RJU/UFMG, respeitar o horário de funcionamento de cada Unidade, a escala de trabalho planejada e a garantia de que o profissional estará efetivamente exercendo as atividades de sua competência.
4. Em nenhuma hipótese a prorrogação da jornada de 8h/dia poderá exceder a 2 (duas) horas/dia.
5. As profissionais lactantes com concessão de redução de 1 hora de trabalho/dia **não** poderão usar desse benefício para compensar hora de revezamento, o que ocasionará sobreposição de informação no sistema de registro de ponto eletrônico, tanto da UFMG como da Ebserh.
6. Para o vínculo Ebserh o sistema de ponto é todo parametrizado e para o vínculo RJU/UFMG as folgas compensatórias e compensações futuras/banco de horas serão validados em formulário de abono de ponto, conforme a rotina junto aos servidores e chefias previsto no Manual de Abono de Ponto da UFMG.

Art. 2º Destacar que as 2 (duas) semanas comemorativas do final de ano são momentos oportunos para a organização do revezamento utilizando o banco de hora positivo, bem como os abonos de ACT/Ebserh 2024/2026.

Art. 3º Durante essas duas semanas é necessário garantir e preservar os serviços essenciais, a continuidade da assistência, o atendimento ao público e os processos de trabalho administrativo no Hospital.

Art. 4º A ocorrência de faltas e licenças no período de revezamento (semana do Natal e do Ano Novo) ocasionará a perda do direito ao usufruto do rodízio.

Art. 5º Não é necessário o envio das escalas de revezamento das Unidades à DivGP do HC-UFMG, uma vez que todas as escalas de trabalho da instituição são publicadas no portal da transparência do site do HC-UFMG.

Art. 6º Trabalhador com saldo negativo de banco de horas, poderá participar do revezamento somente se houver regularizado a situação antes das semanas comemorativas, informadas.

Art. 7º Os procedimentos para revezamento de trabalho nas duas semanas comemorativas do final de ano não se aplicam aos demais vínculos trabalhistas do Hospital.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Presidente do Colegiado Executivo do HC-UFMG/Ebserh

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1497, de 21 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado da 1ª Fase - Análise Curricular do Processo Seletivo para função gratificada de Chefia da **Divisão de Enfermagem**, após período de recursos:

CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª FASE
***878.666**	16,5	SIM
***552.366**	13,0	SIM
***048.016**	11,0	SIM

Art. 2º Conforme prevê o art. 11 da Norma 2/2022 DGP/Ebserh, *"a pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas"*.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1498, de 21 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado da 1ª Fase - Análise Curricular do Processo Seletivo para função gratificada de Chefia da **Unidade de Apoio a gestão de Enfermagem**, após período de recursos:

CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO PARA 2ª FASE
***898.536**	12,0	SIM
***912.564**	09,0	SIM

Art. 2º Conforme prevê o art. 11 da Norma 2/2022 DGP/Ebserh, *"a pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas"*.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1495, de 18 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([44247428](#)), resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 625, de 13 de maio de 2024 , que constitui a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de remoções de pacientes, com motorista socorrista e enfermagem, devidamente habilitados, para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por meio de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) - móvel adulto, infantil e neonatal para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), em Belo Horizonte MG em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, nos seguintes termos:

Substituir:

A coordenadora da EPC Letícia Lopes Oliveira, SIAPE: 221**** por Cássia Prímola Magalhães Buzelin, SIAPE: 224****.

A Integrante Gleicilaine Alves de Souza, SIAPE: 103**** por Juliana Raquel Maciel do Nascimento , SIAPE225****.

A Integrante Milla Reggiani Souza Cunha, SIAPE: 225**** por Aline Rodrigues Cisar, SIAPE: 152****.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Cássia Prímola Magalhães Buzelin, SIAPE: 224****., Coordenadora da EPC

II - Caio Henrique Quaresma Marinho Lopes, SIAPE 332****, Integrante da EPC

III -Aline Rodrigues Cisar, SIAPE: 152****, Integrante da EPC

IV -Juliana Raquel Maciel do Nascimento , SIAPE225****., Integrante da EPC

V - Varlei Luiz Campos, SIAPE 221****, Integrante Administrativo da EPC

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 90 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1496, de 18 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como a indicação da área demandante ([44318045](#)), resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 1380, de 18 de outubro de 2024, que constitui a Equipe de Planejamento visando à contratação de prestação de serviços contínuos de controle de pragas, desinsetização/desratização, nas dependências internas e externas do complexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG) em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, nos seguintes termos:

Excluir :Letícia Lopes Oliveira, SIAPE: 221****

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I- Cássia Prímola Magalhães Buzelin, SIAPE: 224**** - Coordenadora da Equipe de Planejamento

II- Breno Ramos de Oliveira , SIAPE: 221****

III- Aline Rodrigues Cisar, SIAPE: 152****

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 90 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1508, de 19 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([44028770](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição de materiais médicos, em substituição ao pregão 113/23 em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223**** - Coordenador da Equipe de Planejamento

II-Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

III- Nádia Fernandes Fiorilo Braga , SIAPE:230****

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Contrato será composta pelos seguintes membros!

I - Cecília Siqueira, SIAPE: 225**** Gestora do Contrato

II- Álvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE: 215****- Fiscal do Contrato

Art.4º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1512, de 19 de novembro de 2024

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH) e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([44257548](#)) ([44258857](#)), resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 1474 , de 12 de novembro de 2024, que constitui a Equipe de Planejamento visando à renovação de contrato de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, por aférese de células progenitoras hematopoéticas (CPH), processamento e criopreservação das CPH, obtidas por aférese ou por punção aspirativa da medula óssea, prestação de serviço de quantificação de célula CD34+, deseritrocitação e / ou desplamatização, prestação de serviço de controle de qualidade em unidade contendo células progenitoras hematopoéticas ou concentrado de linfócitos do doador, prestação de serviço de linfócitos do doador, armazenamento de bolsa contendo CPH ou CL por período adicional de até 02 anos em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, nos seguintes termos:

Substituir: o coordenador da EPC, Ronaldo Gomes Rodrigues, SIAPE:225** por Gustavo Machado Teixeira, SIAPE: 148******

Incluir: Ive Souza e Sousa, SIAPE: 225** e Ronaldo Gomes Rodrigues , SIAPE: 225******

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I -Gustavo Machado Teixeira, SIAPE: 148**** - Coordenador da Equipe de Planejamento

II- Ronaldo Gomes Rodrigues, SIAPE: 225****

III-Marilete Henrique Santiago Siqueira, SIAPE: 229****

IV- Djalma Vieira Cristo Neto , SIAPE: 169****

V - Ana Luiza Roscoe Santoro, SIAPE: 156****

VI- Bethânia Vieira Lourenço, SIAPE: 157****

VII- Lucas Henrique Lobato de Araujo, SIAPE:225****

VIII- Ana Karine Vieira, SIAPE:131****

IX- Ive Souza e Sousa, SIAPE: 225****

X- Vivian Stefanne Soares Silva, SIAPE: 106****-Integrante administrativo

XI- Juliana Aparecida Rocha Da Silva, SIAPE: 325****- integrante administrativo

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 45 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh